



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE FLORIANO PI.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, nº S/N, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.067/0001-54, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, CNPJ sob o nº 10.639.949/0001-90, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Sra. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, inscrita no CPF nº 026.917.273-43, nomeada pela Portaria nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que realizará procedimento de credenciamento para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, visando firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO, para fins de coleta, recebimento, triagem e encaminhamento dos resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, em conformidade com o que determina a Lei 12.305/2010 e Lei Municipal nº 611/2012 que institui a coleta seletiva de resíduos sólidos no a município de Floriano.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PERÍODO: Do dia 28 de maio de 2025, das 08h às 13:30h, ficando o credenciamento aberto durante o período de 12 (doze) meses para novos credenciados.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Deverá ser entregues envelopes contendo os documentos exigidos no Setor de Protocolo do Município, no Centro Administrativo, localizado na Marques da Rocha, nº 1160, Centro.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

CONTATO: Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br e meioambiente@floriano.pi.go.br

DATA DE DIVULGAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS HABILITADAS: 10 de junho de 2025 a partir das 09h no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO: 16 de junho de 2025 até às 13:00h no Setor de Protocolo do Município, no Centro Administrativo, localizado na Marques da Rocha, nº 1160, Centro

Fazem parte deste edital:

- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo I);
- Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que está apta a realizar o serviço de coleta, triagem e encaminhamento de resíduos recicláveis conforme o Programa ReciclaFlo – Descarte consciente, bem como confirmando efetivação do sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo II);
- Acordo de Cooperação (Anexo III);
- Declaração de que a Associação ou Cooperativa não explora trabalho infanto-juvenil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo IV);
- Cronograma (Anexo V);

1. DO OBJETO

- 1.1. Habilitação/seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a participarem do programa de coleta seletiva municipal realizando recebimento, triagem e destinação dos resíduos recicláveis no Município de Floriano PI, mediante assinatura de Acordo de Cooperação próprio.



- 1.2. Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas habilitadas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, para eventuais substituições que se façam necessárias

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
- 2.2. Estejam constituídas por associações ou cooperativas devidamente formalizadas
- 2.3. Possuam equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública
- 2.4. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.5. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- 2.6. Possuam cooperados aptos e suficientes a compor a equipe para coleta seletiva conforme a estrutura proposta pelo poder público para realizar o serviço de recebimento, triagem e destinação conforme a demanda do poder público municipal e leis vigentes.
- 2.7. Realizem o processo de conscientização de moradores durante o a vigência do termo de compromisso;
- 2.8. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o responsável, para, em nome daquelas intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao Poder Público.



- a) Disponibilizar caminhão, motorista e combustível para efetuar o serviço de coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados no município conforme Lei Federal nº 12.305/2010;
- b) Disponibilizar o material para as cooperativas credenciadas;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
- d) Analisar as propostas de reformulação do ACORDO DE COOPERAÇÃO, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) Reorientar as ações deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.
- f) Realizar campanhas e divulgação do programa para adesão da população ao programa

Parágrafo único: Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Floriano – PI e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados

II – Compete à Cooperativa/Associação:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente Termo.
- c) zelar pela segurança dos cooperados/associados, bem como pela higiene no processo de triagem do material reciclável.
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados durante a execução do serviço.



- e) não utilizar o material destinado pelo Programa de ReciclaFlo em finalidade distinta do estabelecido neste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- f) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos cooperados que estão participando da execução do serviço de coleta seletiva, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- g) fornecer mensalmente relatório com informações, fotografias, em relação a quantidade de material reciclado e vendido, tais informações serão utilizadas para promover o Programa de ReciclaFlo. As informações deverão ser fornecidas conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- h) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- i) fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
- j) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- k) realizar, quando solicitado pela SEMAN, ações e campanhas de educação ambiental afim de fortalecer o serviço de coleta seletiva municipal, disponibilizando catadores cooperados em quantidade suficiente conforme ação programada
- l) Disponibilizar catadores em quantidade suficiente para descarga sempre que o caminhão da coleta chegar da sua rota na cooperativa de forma que o mesmo possa voltar para a próxima rota o mais breve possível
- m) Disponibilizar catadores para integrar coleta porta a porta, se necessário pelo poder público. O mesmo deverá avisar com até 05 dias de antecedência a cooperativa credenciada.



Parágrafo único: A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos/destinados pelo Programa ReciclaFlo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar a seguinte documentação:
 - 4.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo I);
 - 4.1.2. Estatuto Social (versão atualizada e consolidada);
 - 4.1.3. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de cooperados disponíveis para realização do serviço proposto pelo poder público, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo II);
 - 4.1.4. Documento que habilite o responsável a representar a entidade, tais como procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.
 - 4.1.5. Documento oficial de identidade do representante da cooperativa ou associação, nos termos do item 4.3;
- 4.2. Deverá ser informado o responsável pela assinatura do contrato, bem como seu número de telefone e endereço da associação/cooperativa;
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.



4.4. Caso a cooperação não apresente todas as documentações exigidas a mesma poderá protocolar novamente durante o período de abertura do credenciamento.

4.5. O representante da associação/cooperativa deverá entregar os documentos de habilitação conforme item 4 (seção entrega dos documentos de habilitação) deste Edital.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo do Município, no Centro Administrativo, localizado na Marques da Rocha, nº 1160, Centro

5.2. A entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer no período de do dia 28 de maio de 2025, das 08h às 13:30h, ficando o credenciamento aberto durante o período de 12 (doze) meses para novos credenciados

6. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

6.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Técnica de Análise.

6.2. Após a análise dos documentos, a Comissão Técnica de Análise decidirá quais associações ou cooperativas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas. A classificação será realizada por ordem cronológica de recebimento das documentações.



- 6.3. A Comissão Técnica de Análise emitirá listagem das instituições habilitadas e inabilitadas no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, conforme cronograma em anexo.
- 6.4. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 11 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de habilitação.
- 6.5. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso, a Comissão Técnica de Análise decidirá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.
- 6.6. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições que serão consideradas credenciadas, em ordem alfabética e não-classificatória, e posteriormente serão ratificadas.
- 6.7. Caso ocorra mais de uma cooperativa habilitada, as duas primeiras classificadas por ordem cronológica, serão convidadas a firmar acordo entre si, perante a Prefeitura Municipal de Floriano PI, para partilha ou rodízio da destinação dos resíduos recicláveis coletados.
- 6.8. Caso não haja consenso a respeito da partilha e/ou rodízio, a Prefeitura Municipal de Floriano PI definirá a ordem de rodízio da destinação dos resíduos recicláveis coletados.
- 6.9. As demais entidades comporão cadastro reserva e serão convocadas na ordem do sorteio mencionado neste documento.

7. DAS ENTIDADES SELECIONADAS



- 7.1. As associações/cooperativas deverão firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Floriano - PI, conforme modelo constante do Anexo IV
- 7.2. As demais cooperativas e associações devidamente credenciadas comporão o cadastro reserva, caso assim desejem.
- 7.3. Caso haja somente uma credenciada, esta será a entidade a executar o ACORDO DE COOPERAÇÃO durante toda a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO, consideradas as prorrogações legais.

8. DOS PRAZOS DO TERMO DE COMPROMISSO E DO CADASTRO RESERVA

- 8.1. O ACORDO DE COOPERAÇÃO terá um prazo de 12 (doze) meses, a associação ou cooperativa, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.
- 8.2. A associação ou cooperativa que assumir a responsabilidade pela coleta seletiva, deverá assinar novo ACORDO DE COOPERAÇÃO, nas mesmas condições do anterior.
- 8.3. O cadastro reserva terá validade máxima de 12 meses.

9. DA COLETA

- 9.1. A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Prefeitura Municipal de Floriano PI, assim como o recebimento pelas cooperativas.
- 9.2. A coleta será feita porta a porta na cidade e será implantada conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais. A coleta será realizada pela prefeitura e deverá ser



recebida pela cooperativa no local e horários determinados pelo órgão ambiental conforme cronograma de coleta

- 9.3. Antes do término da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO da última associação ou cooperativa credenciada, será aberto um novo processo de credenciamento.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1. Lei Federal nº 9.605/1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências (Lei de Crimes Ambientais).
- 10.2. Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- 10.3. Resolução CONAMA nº 275/2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- 10.4. Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 10.5. Resolução CONAMA nº 481/2017, que estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências.
- 10.6. Norma ABNT NBR 15.911 (I a IV), de 2010, que especifica os requisitos gerais, de segurança, saúde e ergonomia para contentores móveis de plástico para acondicionamento de resíduos.



- 10.7. Norma ABNT NBR 10.004: 2004, que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.
- 10.8. Norma ABNT NBR 10.007:2004, que fixa os requisitos exigíveis para amostragem de resíduos sólidos.
- 10.9. Norma ABNT NBR 13.221:1994, que especifica as diretrizes para o transporte de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.
- 10.10. Norma ABNT NBR 13.055: 1993, que especifica os tipos de sacos plásticos para acondicionamento de lixo - determinação para a capacidade volumétrica.
- 10.11. Norma ABNT NBR 13.056:1993, que especifica os filmes plásticos para saco para acondicionamento de lixo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO a Prefeitura Municipal de Floriano – PI, disponibilizará para execução do serviço de coleta seletiva um caminhão, combustível e um motorista para executar as rotas de coleta definidas

- 11.1. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 11.2. A Prefeitura Municipal de Floriano – PI poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.



A celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Prefeitura Municipal de Floriano – PI e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados

Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a Prefeitura Municipal de Floriano – PI convocará as entidades que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem do sorteio, para a assinatura de novo Termo de Compromisso.

11.3. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

11.4. As obrigações das partes, bem como as penalidades e as hipóteses de rescisão são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso anexa ao presente Edital.

Floriano-PI, 27 de maio de 2025

HAILA LEANA CAVALCANTE CURY-RAD OKA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do representante legal	
Nome do representante	
Identidade do representante	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Possui procuração	()sim ()não

Dados da cooperativa		
Nome da cooperativa/associação		
Data de constituição da entidade		Quantidade de cooperados/associados
Endereço		
Telefones		
E-mail		
Possui veículo próprio para coleta	()sim ()não	



Possui sede própria	()sim ()não
Tipo de veículo	()caminhão ()caminhonete
Está apta a disponibilizar cooperados para o serviço de coleta seletiva conforme demanda da Prefeitura Municipal de Floriano – PI	()sim ()não
Possui interesse em receber os materiais oriundos do serviço de coleta seletiva no Prefeitura Municipal de Floriano – PI	()sim ()não
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento () possui licença de operação	
Observações:	

Rubrica do Servidor que fez a inscrição: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA SELETIVA

(NOME DA COOPERATIVA)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui cooperados/catadores para realizar o serviço de recebimento, triagem e destinação dos resíduos recicláveis no município conforme a programação estabelecida pelo Poder Público bem como apresenta a prestação de contas e o rateio entre os associados e cooperados, de acordo com o EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado em ___/___/2025.



ANEXO III
MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. XXX/2025
PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA
SELETIVA EM CONJUNTO COM PODER
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI,
MEDIANTE ASINATURA DE ACORDO DE
COOPERAÇÃO PRÓPRIO COM COOPERATIVA
XXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, nº S/N, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.067/0001-54, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, CNPJ sob o nº 10.639.949/0001-90, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Sra. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, inscrita no CPF nº 026.917.273-43, nomeada pela Portaria nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025 e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante designada ENTIDADE, neste ato representada por _____, _____, portador do RG _____ e CPF/MF _____, em conformidade com o edital de Credenciamento nº



013/2025, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a implantação do serviço de coleta seletiva em parceria com às cooperativas/ associações de catadores de materiais recicláveis, que serão responsáveis por receber, triar, destinar o material coletado (papel, plástico, vidro e metal) para fins de reciclagem e educação ambiental nos termos do Edital de Credenciamento nº 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste se fundamenta no disposto na lei nº 611/2012 que institui a política municipal de coleta seletiva de resíduos sólidos no Município de Floriano, no art.13 onde “Fica autorizado o Poder Publico Municipal a firmar convênios com Associações de Catadores de materiais recicláveis visando desenvolver a coleta seletiva no município”. Além de:

- Lei Federal nº 9.605/1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências (Lei de Crimes Ambientais).
- Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências; Lei Distrital nº 5.610/2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 275/2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de



coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

- Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 481/2017, que estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências.
- Norma ABNT NBR 15.911 (I a IV), de 2010, que especifica os requisitos gerais, de segurança, saúde e ergonomia para contentores móveis de plástico para acondicionamento de resíduos.
- Norma ABNT NBR 10.004: 2004, que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.
- Norma ABNT NBR 10.007:2004, que fixa os requisitos exigíveis para amostragem de resíduos sólidos.
- Norma ABNT NBR 13.221:1994, que especifica as diretrizes para o transporte de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.
- Norma ABNT NBR 13.055: 1993, que especifica os tipos de sacos plásticos para acondicionamento de lixo - determinação para a capacidade volumétrica.
- Norma ABNT NBR 13.056:1993, que especifica os filmes plásticos para saco para acondicionamento de lixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I - Compete ao Poder Público.



a) Disponibilizar caminhão, motorista e combustível para efetuar o serviço de coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados no município conforme Lei Federal nº 12.305/2010;

b) Disponibilizar o material para as cooperativas credenciadas;

c) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;

d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

e) Reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

f) Realizar campanhas e divulgação do programa para adesão da população ao programa

Parágrafo único: Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Prefeitura Municipal de Floriano – PI e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados

II – Compete à Cooperativa/Associação:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente Termo.

c) zelar pela segurança dos cooperados/associados, bem como pela higiene no processo de triagem do material reciclável.



d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados durante a execução do serviço.

e) não utilizar o material destinado pelo Programa de ReciclaFlo em finalidade distinta do estabelecido neste Termo de Compromisso;

f) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos cooperados que estão participando da execução do serviço de coleta seletiva, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

g) fornecer mensalmente relatório com informações em relação a quantidade de material reciclado e vendido, tais informações serão utilizadas para promover o Programa de ReciclaFlo. As informações deverão ser fornecidas conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

h) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

i) fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;

j) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

k) realizar, quando solicitado pela SEMAN, ações e campanhas de educação ambiental afim de fortalecer o serviço de coleta seletiva municipal, disponibilizando catadores cooperados em quantidade suficiente conforme ação programada

l) Disponibilizar catadores em quantidade suficiente para descarga sempre que o caminhão da coleta chegar da sua rota na cooperativa de forma que o mesmo possa voltar para a próxima rota o mais breve possível



m) Disponibilizar catadores para integrar coleta porta a porta, se necessário pelo poder público. O mesmo deverá avisar com até 05 dias de antecedência a cooperativa credenciada.

Parágrafo único: A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos/destinados pelo Programa ReciclaFlo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

I - Os resíduos sólidos a serem destinados para Programa ReciclaFlo estarão disponíveis através dos pontos de entrega voluntária, residências, órgãos públicos, vias públicas e comércio local, devendo ser recebidos em dia e horário conforme cronograma estabelecido da coleta seletiva.

§ 1º Caso os materiais não sejam recebidos no dia acordado, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a Prefeitura Municipal de Floriano - PI poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

§ 2º A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO identificará os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, bem como garantirá o uso de Equipamento de Proteção Individual (ex. calçados fechados, luvas, capacete e outros) de seus associados/cooperados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 3º A coleta seletiva sempre será efetuada por meio de veículo motorizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Floriano – PI, assim como o motorista e o combustível para execução do presente Termo de Compromisso



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de doze meses a contar de sua assinatura nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, ressaltando que a Prefeitura Municipal de Floriano – PI, irá disponibilizar veículo motorizado, motorista e combustível para o programa ReciclaFlo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional do PROGRAMA RECICLAFLO relacionada com o objeto deste Termo os custos relacionados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coleta Seletiva e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada o logotipo oficial do PROGRAMA na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - Pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Compromisso, será aplicada advertência à Cooperativa ou Associação, nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de receber os resíduos mais de 2 (duas) vezes no semestre, sem justificativa comprovada;
- b) Caso a prestação de contas seja enviada de maneira incompleta ou não seja encaminhada após cada recolhimento realizado, ou sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Floriano.



- c) Quando restar configurado descumprimento injustificado às obrigações contidas nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por descumprimento os compromissos assumidos no Edital de Credenciamento, de forma reiterada, nos seguintes termos:
- a. Se a Cooperativa ou Associação receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, por falha no recolhimento;
 - b. Se a Cooperativa ou Associação receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre;
 - c. Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Floriano/PI para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Floriano - PI, xxx de xxx de 2025.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

HAILA LEANA CAVALCANTE CURY-RAD OKA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA NÃO
EXPLORA TRABALHO INFANTO-JUVENIL, NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Cooperativa/Associação:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ___ de _____ de 2024



ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento	27/05/2025
Período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação e credenciamento.	28/05/2025, ABERTO POR 12 (DOZE) MESES
Análise dos Documentos pela Comissão de Análise Técnica	05/06/2025
Divulgação das Associações / Cooperativas habilitadas e inabilitadas	10/06/2025
Período de interposição de recurso à Comissão para julgamento. Encaminhar via e-mail para o endereço eletrônico: cpl@floriano.pi.gov.br e meioambiente@floriano.pi.go.br	11/06/2025 a 16/06/2025
Divulgação dos resultados dos recursos. disponível na internet no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses	20/06/2025
Envio a Controladoria	20/06/2025
Credenciamento das cooperativas	23/06/2025
Ratificação das cooperativas	24/06/2025
Assinatura do Termo de Compromisso.	25/06/2025